

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. EUGÊNIO VOLTAREL, 25 – CENTRO
AMERICO BRASILIENSE/SP

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2023
PROCESSO LICITATORIO: N° 017/2023
DATA DA SESSÃO: DIA 31/03/2023 ÀS 09H30MIN

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA OXIGENOTERAPIA E EQUIPAMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA) PARA USO DE PACIENTES CADASTRADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, com sede Av. Santa Catarina, 155 - Vila Alexandria - São Paulo/SP, CEP 04635-000, Tel: (11) 5035-1500, endereço eletrônico: licitacao@firstmedical.com.br, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Orlei Seiler Barbosa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 16.548.532-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 231.904.699-20, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 28 de março de 2023.

ORLEI SEILER
BARBOSA:2319
0469920

Assinado de forma digital por ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469920
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=0225201000120, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SPB-eCPF,
#1: ou=#(em branco), cno=ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469920
Dados: 2023.03.28 14:48:14 -03'00'

Orlei Seiler Barbosa
CPF: 231.904.699-20
RG: 16.548.532-2 SSP/ SP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. EUGÊNIO VOLTAREL, 25 – CENTRO
AMERICO BRASILIENSE/SP

PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2023
PROCESSO LICITATORIO: N° 017/2023
DATA DA SESSÃO: DIA 31/03/2023 ÀS 09H30MIN

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA OXIGENOTERAPIA E EQUIPAMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA) PARA USO DE PACIENTES CADASTRADOS NA UNIDADE HOSPITALAR "DR. JOSÉ NIGRO NETO".

CREDENCIAMENTO

A empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.629.588/0001-72, com sede em São Paulo/SP, na Av. Santa Catarina, 155 - Vila Alexandria -, CEP 04635-000, Tel: (11) 5035-1500, endereço eletrônico: licitacao@firstmedical.com.br, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) **Orlei Seiler Barbosa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 16.548.532-2 SSP/SP e do CPF (MF) n° 231.904.699-20, credencia o(a) Sr.(a) **Sr. Victor Eduardo Furlam Santos**, portador da cédula de identidade n° 56.675.295-5, Órgão expedidor SSP/SP, CPF n.º 458.073.958-24 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

São Paulo, 28 de março de 2023.

ORLEI SEILER
BARBOSA:231
90469920

Assinado de forma digital por ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469920
DN: c=BR, ou=CPA-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=30235201000170, ou=Secretaria da
Pessoa Física do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF AT, ou=(sem-branco), cn=ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469920
Dados: 2023.03.28 14:52:08 -03'00'

Orlei Seiler Barbosa
CPF: 231.904.699-20
RG: 16.548.532-2 SSP/ SP

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIRST MEDICAL SERVICE - LTDA.**

CNPJ: 02.629.588/0001-72

NIRE: 35218919718

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr.

ORLEI SEILER BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.548.532-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 231.904.699-20, residente e domiciliado na Rua Marcondésia, 690, casa 02, Chácara Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04645-040.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, **FIRST MEDICAL SERVICE - LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Catarina, 155 Anexo A - Vila Alexandria - CEP 04635-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.629.588/0001-72, constituída em 29/03/2004, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35218919718 e, última alteração registrada sob o nº 630.069/21-9 em sessão de 25/08/2021, resolve alterar o presente Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ABERTURA DE FILIAL

O quotista resolve abrir uma filial localizada na Rua Antonio Olímpio de Moraes, 121, bairro Betel, Paulínia/SP, CEP: 13148-370.

Deste modo a cláusula 2ª passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Santa Catarina, 155, Anexo A - Vila Alexandria - 04635-000 - São Paulo/SP, possuindo filial no seguinte endereço:

- *Rua Antonio Olímpio de Moraes, 121, bairro Betel, Paulínia/SP, CEP: 13148-370.*

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante das alterações acima descritas, resta **CONSOLIDADO** o **CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL DA FIRST MEDICAL SERVICE - LTDA.

CNPJ: 02.629.588/0001-72

NIRE: 35218919718

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBEJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

A sociedade denomina-se **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Santa Catarina, 155, Anexo A - Vila Alexandria - 04635-000 - São Paulo/SP, possuindo filial no seguinte endereço:

- Rua Antonio Olímpio de Moraes, 121, bairro Betel, Paulínia/SP, CEP: 13148-370.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade terá como objeto social:

- a) O comércio, importação e exportação de equipamentos médicos hospitalares em geral (CNAE 4664-8/00);
- b) Prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares em gera (CNAE 3319-8/00);
- c) Locação de máquinas, equipamentos e acessórios médicos hospitalares em geral (CNAE 7739-0/02);
- d) Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial. (CNAE 8599-6/04); e

- e) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto arruaças gerais e guarda moveis (CNAE 5211-7/99).

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo a mesma iniciado suas atividades sob a forma de sociedade limitada em 20/02/1998, sendo transformada em empresa individual de responsabilidade limitada em 24/02/2015, e transformada novamente em sociedade limitada em 12/11/2020.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª

O capital social é de **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões setecentos mil reais), representado por **2.700.000** (dois milhões setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALORES (R\$)
ORLEI SEILER BARBOSA	2.700.000	2.700.000,00
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do quotista é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, enquanto o capital estiver totalmente integralizado; mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada uma.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª

A administração e a representação da sociedade serão exercidas independentemente de caução, **ISOLADAMENTE**, pelo quotista **ORLEI SEILER BARBOSA**, acima qualificado, o qual utilizará a designação de Diretor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Diretor estará investido de todos os poderes para agir em nome da sociedade e representá-la em todos e quaisquer aspectos, com poderes para praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade, através de seu Diretor, poderá também, se fazer representar por procuradores, na extensão dos poderes contidos em suas respectivas procurações, que deverão conter, necessariamente, finalidade específica e prazo de duração determinado, não podendo ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exceção feita apenas às procurações com poderes "ad judícia", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A título de pró-labore, lançados a débito na conta de despesas, o Diretor terá direito a uma retirada mensal ou anual, de uma importância que será estipulada de comum acordo entre os quotistas e dentro do permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO – É expressamente vedado aos diretores, administradores, funcionários ou eventuais procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos e inoperantes tais atos em relação à sociedade.

CAPÍTULO IV – ALIENAÇÃO, MORTE, INTERDIÇÃO OU INCAPACIDADE CIVIL DO SÓCIO

CLÁUSULA 7ª

A alienação, morte, interdição ou incapacidade civil do sócio, ou outro motivo que imponha a sua saída, não importará na dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, diretamente ou através de seus tutores ou curadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não sendo possível a continuidade das atividades sociais, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada, em balanço especialmente levantando.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 8ª

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 9ª

Ao fim de cada exercício social, serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, o balanço será aprovado, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelo sócio, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá distribuir lucros a qualquer momento, desde que os mesmos sejam apurados através de balanço intermediário, sempre respeitando o limite imposto pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 10

Dissolve a sociedade, de pleno direito, por qualquer das causas previstas no artigo 1.044, da Lei 10.406, 10/01/2002, que se aplicarem a este tipo jurídico, bem como na Lei 12.441, de 11/07/2011.

CAPÍTULO VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 11

Os casos não previstos neste Contrato Social serão regidos pelo Livro II da Lei 1.0406/2002, Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019 e na omissão, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 na parte que lhe for aplicada).

CAPÍTULO VIII – FORO

CLÁUSULA 12

Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleito, desde já a Comarca de São Paulo - SP.


CAPÍTULO IX – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13

O Diretor declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estar de acordo com o acima mencionado, assina o quotista o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

São Paulo, 08 de março de 2022.



ORLEI SEILER BARBOSA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:



ORLEI SEILER BARBOSA

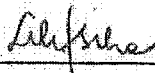
TESTEMUNHAS:



Nome: Silvia Cristina Pimentel

RG: 13.571.930-6

CPF: 069.410.918-51



Nome: Lilliane Ferreira da Silva

RG: 25.420.898-2

CPF: 166.375.408-03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FERNANDO JOSE RIBEIRO, em quinta-feira, 12 de maio de 2022 09:43:05 GMT-03:00, CNS: 11.120-3 - 13º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SISTEMA GERAL DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL

185.059/22-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SISTEMA ESPECIAL DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL

185.059/22-3

3590636182-5

JUCESP JUCESP

13 ABR 2022

SEDE

[Handwritten signatures and initials]